

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO**

LIANE MARIA BUSNELLO THOMÉ

**PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E MEDIAÇÃO COMO  
INSTRUMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DA DIGNIDADE NAS RUPTURAS  
DOS CASAIS EM FAMÍLIA.**

Porto Alegre

2007

**LIANE MARIA BUSNELLO THOMÉ**

**PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E MEDIAÇÃO COMO  
INSTRUMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DA DIGNIDADE NAS RUPTURAS  
DOS CASAIS EM FAMÍLIA**

Dissertação de Mestrado em Direito para a  
obtenção do título de Mestre em Direito  
Pontifícia Universidade Católica do Rio  
Grande do Sul  
Programa de Pós-Graduação em Direito  
Faculdade de Direito

**Orientador: INGO WOLFGANG SARLET**

Porto Alegre

2007

## **DEDICATÓRIA**

*[...]*

*A meus pais Cylon Ruben Thomé e  
Ria Yara Busnello Thomé por me  
ensinarem a reconhecer a dignidade  
das pessoas desde muito cedo.  
Para Edson Marx e Silva e Gabriel  
Thomé Marx e Silva por me  
ensinarem o companheirismo e a  
maternidade de forma singular.  
Amo todos vocês.*

## **AGRADECIMENTO**

*[...]Ao meu orientador, Professor Dr. Ingo Wolfgang Sarlet que dispôs de seu precioso tempo para me brindar com sua orientação firme, segura, pragmática e doce.*

*As minhas amigas Maria Cristina Cereser Pezzella e Rosana Broglio Garbin, que me estenderam a mão nesta jornada, mas, principalmente, pela amizade.*

## **RESUMO**

O presente trabalho objetiva, a partir da perspectiva do princípio da dignidade da pessoa humana, analisar a técnica de mediação para os casais envolvidos nos conflitos de rupturas, como uma forma de participação livre, direta, ativa e responsável no destino da família, buscando restabelecer os vínculos parentais, formar e valorizar os novos papéis para a família, reconhecendo o ser humano merecedor de instrumentos capazes de promover a dignidade de todo o grupo familiar na busca da felicidade e bem-estar de todos, neste momento intenso e de sofrimento que é rompimento da família.

Palavras-Chaves: Família, Dignidade da Pessoa Humana, rupturas de casais em família, Mediação.

## **ABSTRACT**

This paper addresses the issue of offering couples undergoing conflictive separation the alternative of mediation. The principle sustaining this procedure is that concerning the Human Being Dignity.

Mediation intends to be a way of free and actively seek a responsible attitude towards the family future, possibly rescuing parental bonds for the rebuild family.

By recognizing the citizen's right to dispose of ways of preserving and restoring their dignity and well-being at moments of extreme sorrow as these use to be, mediation is presented as a less destructive and painful option.

Keywords: Family, Human Being Dignity, Conflictive separation, Couples, Mediation.

## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| INTRODUÇÃO .....   | 8   |
| 1 PERMANENTE RECONSTRUÇÃO DA FAMÍLIA E O MODERNO DIREITO DE FAMÍLIA .....                              | 11  |
| 1.1 FAMÍLIA: UM MODELO ABERTO .....  | 11  |
| 1.2 CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO DE FAMÍLIA BRASILEIRO E SUA REPERCUSSÃO LEGISLATIVA .....          | 22  |
| 2 PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E DIREITO DE FAMÍLIA NO BRASILEIRO .....                                  | 38  |
| 2.1 SIGNIFICADO JURÍDICO DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA PARA O DIREITO DE FAMÍLIA .....    | 39  |
| 2.2 PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE NA FAMÍLIA BRASILEIRA ..  | 51  |
| 2.3 PRINCÍPIO DA PLURALIDADE NA FAMÍLIA BRASILEIRA.....  | 56  |
| 2.4 PRINCÍPIO DA ISONOMIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA BRASILEIRA .....                                      | 64  |
| 2.4.1 Isonomia dos cônjuges.....   | 64  |
| 2.4.2 Isonomia e Proteção dos Filhos Menores de Idade .....  | 70  |
| 2.5 PRINCÍPIO DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA DE VONTADE NA FAMÍLIA BRASILEIRA .....                       | 76  |
| 3. RUPTURA DO CASAL EM FAMÍLIA.....  | 80  |
| 3.1. TRATAMENTO LEGISLATIVO ANTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 2002.....                              | 81  |
| 3.2 SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL E SEPARAÇÃO LITIGIOSA  | 86  |
| 3.3. DIVÓRCIO JUDICIAL: CONSENSUAL E LITIGIOSO.....  | 90  |
| 3.4. SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO EXTRA-JUDICIAL CONSENSUAL  | 92  |
| 3.5. DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL .....   | 93  |
| 3.6. EFEITOS PATRIMONIAIS DA SEPARAÇÃO DE FATO .....   | 95  |
| 3.7. PAPEL DA CULPA NA SEPARAÇÃO JUDICIAL .....  | 99  |
| 4 MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA | 105 |
| 4.1. MEDIAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS .....   | 105 |
| 4.1.1 Mediação em Família.....   | 114 |
| 4.1.2 Ensaio Empírico da Mediação Familiar.....  | 118 |
| 4.2. PAPEL DO MEDIADOR.....  | 120 |
| 5 CONCLUSÃO .....  | 123 |
| 6 REFERÊNCIAS .....  | 126 |
| ANEXOS .....   | 133 |

## INTRODUÇÃO

A família exerce um papel fundamental na estrutura de formação da personalidade do ser humano.

O ser humano elevado a centro de preocupação e proteção do ordenamento jurídico, por meio do princípio da dignidade da pessoa humana, a partir da Constituição Federal de 1988, redimensionou seu papel na família, tanto pessoal quanto conjugal, por meio da igualdade conferida a ambos os cônjuges na condução dos interesses da família, recebendo um olhar de maior proteção dentro do núcleo familiar, principalmente em relação às crianças e adolescentes.

A liberdade de constituição da família, a autonomia de vontade na condução da vida familiar, trazendo como consequência maior responsabilidade com os vínculos familiares, possibilitou às pessoas reconstituírem seus vínculos familiares sem a interferência direta do Estado.

A família, em constante reconstrução, se transformou em uma comunidade de afeto, voltada para o desenvolvimento individual de cada um de seus integrantes e do próprio grupo familiar.

O término do amor conjugal é uma situação comum no contexto da vida familiar moderna, assim como o era no contexto familiar do século passado, com a diferença de que naquela época anterior à Lei do Divórcio de n. 6.515/77, não se falava e nem se legislava sob a possibilidade da dissolução do vínculo matrimonial, com receio de que a família, então base da sociedade brasileira, sucumbisse.

O tempo demonstrou que o divórcio não terminou com a família, ao contrário, tornou a família mais real e fortalecida, pois fundamentada na liberdade, na igualdade, na responsabilidade e no desejo de permanência.

O que move o homem é o desejo, portanto, enquanto houver desejo de continuar junto, a família permanece na sua forma originária de constituição e quando o desejo terminar, a família deverá se reconstruir para se fortalecer e permanecer sob nova configuração.

Quando ocorre a ruptura conjugal do grupo familiar o direito oferece soluções jurídicas que muitas vezes não conseguem restabelecer os laços parentais para a nova família.

A mediação vem se apresentando como espaço de escuta para os casais no momento da ruptura conjugal e uma oportunidade do restabelecimento da comunicação obstruída no momento do conflito, capacitando o diálogo conjugal e a construção de soluções singulares e mais apropriadas à realidade daquela família e principalmente, dos novos papéis parentais em relação aos filhos menores de idade e incapazes, em conformidade com os princípios de liberdade, igualdade, solidariedade e responsabilidade, trazidos pela Carta Política de 1988 às famílias brasileiras.

No primeiro capítulo tratamos da permanente reconstrução da família brasileira, que se apresenta plural e aberta a novas configurações afetivas e a influência da Constituição Federal brasileira no direito de família, trazendo uma interferência mais intensa na vida privada da família, com o reconhecimento do ser humano como pressuposto de proteção do Estado e não mais da instituição família, se apresentando a família como um local de expressão da dignidade da pessoa humana.

No segundo capítulo trazemos o princípio da dignidade da pessoa humana como norteador de todas as relações sociais e principalmente das relações familiares, assim como os princípios de solidariedade, pluralidade, isonomia e liberdade que orientam as relações familiares.

Dentro do terceiro capítulo tratamos da separação, do divórcio e da dissolução de união estável, como formas de dissolução da família, trazendo

alguns aspectos sobre a disciplina da separação judicial consensual e litigiosa, do divórcio judicial consensual e litigioso, das separações e divórcios extrajudiciais, dissolução de união estável, dos efeitos da separação de fato no ordenamento jurídico e da culpa na dissolução do vínculo conjugal, nos posicionando pelo afastamento da culpa na dissolução da sociedade conjugal e por sua supressão no ordenamento jurídico brasileiro.

No quarto capítulo apresentamos a mediação como um instrumento capaz de possibilitar rupturas conjugais menos traumáticas e um espaço para que as partes possam ser ouvidas, possam resgatar a comunicação e o diálogo interrompido, transformando o processo de ruptura do vínculo conjugal num momento de promoção da dignidade da pessoa humana com a busca da realização individual e das relações familiares reconstituídas, por meio de acordos e soluções mais próprios de cada pessoa humana envolvida no conflito.

Esperamos dessa forma que o presente trabalho possa contribuir para a busca de novos instrumentos capazes de oferecer soluções menos traumáticas e sofridas no momento das separações, divórcios e dissoluções de uniões estáveis litigiosos e quem sabe, um outro olhar para todos aqueles que de alguma forma, possam ter influência e interferência nas situações de rupturas de casais, tanto suas como nas de outras pessoas, lembrando que o que permanece, após uma perda ou ruptura, é o afeto que pode surgir de forma espontânea, mas que para permanecer deve ser, constantemente, reforçado, construído, reconstruído, valorizado e respeitado.

## CONCLUSÃO

A família brasileira está em constante reconstrução e reconhecimento na busca por uma vida mais feliz, mas o mito da família feliz deve estar em permanente questionamento para que o direito possa se ajustar aos fatos ou interferir, quando a família não representar esse núcleo de proteção, principalmente em relação as pessoas em situação de vulnerabilidade dentro do grupo familiar.

A Constituição Federal de 1988 trouxe para o direito de família uma releitura do Código Civil e uma interpretação das relações familiares baseadas no princípio da dignidade da pessoa humana, se fundamentando na garantia de que cada ser humano tem o direito de constituir sua família sob os princípios da solidariedade, da pluralidade, da isonomia, da liberdade e da autonomia de vontade.

A sociedade e o poder judiciário têm um papel importante no desenvolvimento desse olhar constitucional, realizando essa construção com o envolvimento de todos e não apenas dos profissionais que atuam diretamente nas questões familiares.

Nas rupturas de casais, o direito oferece os procedimentos judiciais e extrajudiciais de separação e divórcio, assim como o procedimento judicial de dissolução de união estável, mas o conflito de família, antes de ser jurídico e legal, é afetivo, psicológico, relacional, e envolve muito sofrimento e frustração.

A busca de um culpado pela falência do casamento gera a perpetuação do ressentimento, pois a sentença não é a única solução ou remédio para os sofrimentos gerados nas demandas judiciais, além de não devolver aos envolvidos a responsabilidade e a autodeterminação por seus atos, inclusive por suas escolhas pessoais na formação da família.

Os rompimentos conjugais trazem frustração e sentimentos de baixa auto-estima, incapacitando os cônjuges de sozinhos lidarem com os

sentimentos que surgem nesse momento, principalmente em relação aos filhos.

O direito de família trabalha com às relações humanas e para que estas alcancem a compreensão e a profundidade na solução dos conflitos, é necessário um espaço de escuta, permitindo a transformação dos conflitos e não somente a tentativa de solucionados por meio de uma sentença judicial.

O judiciário não oferece um espaço adequado de escuta para as pessoas envolvidas nos litígios familiares e a mediação se constitui um meio, um caminho , uma escolha disponível a toda a pessoa humana para, ao lado de outros meios de solução de conflitos, buscar uma solução capaz de promover a humanização dos conflitos de família.

A mediação reconhece a autonomia de vontade de cada cônjuge dentro da relação familiar e a responsabilidade a ser assumida por cada um dos participantes na solução de seus conflitos.

Para que esse conhecimento seja utilizado como instrumento à concretização de novas formas de solução dos conflitos em direito de família é necessária a participação de um mediador, conduzindo a comunicação e o processo de mediação, onde as qualidades e características de cada família possam ser valorizadas, pois ninguém melhor que as próprias pessoas para conhecer seus problemas e determinar regras de condutas e acordos próprios.

A mediação estimula a autodeterminação da família, fomenta relações mais harmoniosas dentro das condições possíveis para aquela família.

As disputas nem sempre são adversariais, podem ter interesses comuns ou interesses que combinem entre si, sem determinar um ganhador e um perdedor e a mediação oferece vantagens para todos os envolvidos, sem a definição de um vencedor ou de um vencido na disputa.

As pessoas possuem tempos diferentes de amadurecimento e de evolução frente à separação e, discriminar o que é de ordem legal e o que é de ordem emocional, é fornecer condições mínimas para que as pessoas, em situação de crise passem a operar de uma maneira mais madura.

A mediação auxilia os pais a determinar, dentro do interesse da criança, soluções mais adequadas ao novo desenho da família, permitindo que sejam

avaliadas e estabelecidas as melhores condições de atendimento às necessidades das crianças.

Nos conflitos familiares a mediação tende a obter mais êxito, pois quando as partes ajustam acordos próprios, o comprometimento e vinculação são mais permanentes.

Um casal com filhos sabe que o vínculo parental terá uma longa duração, e o relacionamento com o ex-cônjuge baseado em condutas de cooperação auxiliam em relacionamentos futuros mais harmônicos.

Nos processos judiciais, as brigas encobertas no processo judicial litigioso só conduzem a soluções transitórias, pois o vencido no processo espera a oportunidade de vingança e o custo emocional e financeiro de um processo litigioso é muito maior.

As mudanças sofridas na família, com o equilíbrio nas relações conjugais, a possibilidade do término do casamento sem as pressões sociais que antes existiam, maior proteção aos filhos, fazem com que se busquem soluções mais autênticas para a humanização da prestação jurisdicional, trazendo a mediação como um instrumento de concretização da cidadania.

A mediação representa um instrumento de concretude do princípio da dignidade da pessoa humana, trazendo para a solução dos conflitos familiares soluções próprias de cada pessoa envolvida, inserindo-se nesta forma de solução de conflitos os princípios da solidariedade, da pluralidade, da isonomia, da liberdade e da autonomia de vontade nas relações familiares, possibilitando que cada pessoa humana envolvida no conflito, desenvolva valores de cooperação, colaboração mútuas, sem hierarquia entre as pessoas, com liberdade para escolherem, se responsabilizarem e se vincularem à ajustes próprios para suas famílias no momento da ruptura.

A mediação capacita os envolvidos no conflito para o exercício do livre desenvolvimento de suas personalidades, responsabilizando as pessoas por suas escolhas, tanto no momento da constituição, como no momento da desconstituição da família.

Ser digno é ser autônomo, responsável, solidário com o próximo e com toda a sociedade e ser visto não como "parte" em um conflito familiar, mas como uma pessoa singular e a mediação, quando oferece a possibilidade de

autogerenciamento do conflito, com menor sofrimento para todos os envolvidos no processo de dissolução da sociedade, do vínculo conjugal e da dissolução da união estável, concretiza a dignidade de cada ser humano.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, Leonardo Barreto Moreira Alves. Reformas Legislativas Necessárias nos Direitos de Família e das Sucessões. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, v.9, n. 42, p. 131-170, jun.-jul, 2007.
- ALVES, Leonardo Barreto Moreira. A Função Social da Família. O Reconhecimento Legal do Conceito Moderno de Família: art. 5º, II, parágrafo único, da Lei n. 11.340 (Lei Maria da Penha). *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, ano III, n. 39, p. 131-153, dez-jan, 2007.
- ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. 9 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.
- AZABUJA, Maria Regina Fay. O Litígio e a Criança: questões polêmicas. In: SOUZA, Ivone Maria Cândido Coelho de. (Org.). *Direito de Família, diversidade e multidisciplinariedade*. p. 57-63. Porto Alegre: IDBFAM. 2007.
- BARBOSA, Águida Arruda. Prática da Mediação: Ética Profissional. In. V Congresso Brasileiro de Direito de Família: Família e Dignidade Humana, 2006, Belo Horizonte. *Anais*. São Paulo: IOB Thomson, 2006.
- BARBOSA, Águida Arruda. Estado da Arte da Mediação Familiar Interdisciplinar no Brasil. *Revista Brasileira de Direito de Família*. Porto Alegre, ano VII, n. 40, p. 140-151, fev.-mar 2007.
- BARBOSA, Águida Arruda; ALMEIDA, Giselle Groeninga; NAZARETH, Eliana Riberti. Mediação: Além de um Método, uma Ferramenta para a Compreensão das Demandas Judiciais no Direito de Família. A Experiência Brasileira. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, v.2, n.7, p. 19-37, out.-dez, 2000.
- BARBOSA, Aguida Arruda. A Política Pública da Mediação e a Experiência Brasileira. In: III Congresso de Direito de Família. Família e Cidadania. O Novo CCB e a Vacatio Legis, 2002, Belo Horizonte. *Anais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002. 317-327.
- BARBOZA, Heloisa Helena. O Direito de Família no Projeto de Código Civil: Considerações sobre o "Direito Pessoal". *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, v. 11, p. 18-30, out.-nov.-dez, 2001.
- BARCELLOS, Ana Paula de. *A eficácia jurídica dos Princípios Constitucionais: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- BARCELLOS, Ana Paula de. Normatividade dos princípios e o princípio da dignidade da pessoa humana na Constituição de 1988. *Revista de Direito Administrativo*, n. 221, 2000.

- BONAVIDES, Paulo. *A Constituição Aberta*. Temas políticos e constitucionais da atualidade, com ênfase no Federalismo das Regiões. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1996.
- BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. As Novas Orientações do Direito de Família. In: BRAUNER, Maria Cláudia. (Org.). *O Direito de Família Descobrendo novos Caminhos*. São Leopoldo: Edição da Autora, 2001.
- BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. Casamento: Uma escuta além do judiciário. In: SOUZA, Ivone M. C. Coelho de. (Org.). *Casamento desfeito, famílias fragmentadas*. Florianópolis: VoxLegem, 2006.
- BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. O pluralismo do Direito de Família brasileiro: realidade social e reinvenção da família. In: WELTER, Belmiro Pedro; MADALENO, Rolf Hanssen (Coords.). *Direitos Fundamentais do Direito de Família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2004.
- BRAUNER, Maria Cláudia Direito. *Sexualidade e Reprodução Humana*. Conquistas Médicas e o debate bioético. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 3. ed. Coimbra, 1999.
- CÁRDENAS, Eduardo José. *La Mediación en Conflictos Familiares*. 2.ed. Buenos Aires: Lumem/Hvmanitas, 1999.
- CASTORIADIS, Cornelius. *Socialismo ou barbárie*. Brasília: Editora Brasileiense, 1983.
- COLAIÁCOVO, Juan Luis; COLAIÁCOVO, Cyntia Alexandra. *Negociação, Mediação e Arbitragem*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- DIAS, Maria Berenice Dias. *Manual de Direito de Família*. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- DIGNIDADE em Família. *Boletim IBDFAM*, Porto Alegre, n. 34, p. 3, set.-out, 2005.
- DONADEL, Adriane. Efeitos da constitucionalização do Direito Civil no Direito de Família. In: PORTO, Sérgio Gilberto; USTÁRROZ, Daniel. (Orgs). *Tendências Constitucionais no Direito de Família*. Estudos em homenagem ao Prof. José Carlos Teixeira Giorgis. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- DÜRIG, Günter. Apud SARLET, Ingo Wolfgang. As Dimensões da Dignidade Da Pessoa Humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. In SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Dimensões da Dignidade*. Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

- FACCHINI NETO, Eugênio. Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Constituição. Direitos Fundamentais e Direito Privado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.
- FACHIN, Luiz Edson. *Elementos Críticos do Direito de Família*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- FACHIN, Luiz Edson. "Virada de Copérnico": um convite à reflexão sobre o Direito Civil brasileiro Contemporâneo. In: FACHIN, Luiz Edson (Coord). *Repensando Fundamentos do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.
- FACHIN, Luiz Edson. A Nova Filiação – Crise e Superação do Estabelecimento da Paternidade. In: I Congresso de Direito de Família. Repensando o direito de família, 1999, Belo Horizonte. *Anais*. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. 123-133.
- FACHIN, Luiz Edson. *As Intermittências da Vida. (O nascimento do Não-Filhos à Luz do Código Civil Brasileiro)*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- FACHIN, Luiz Edson. *Da Paternidade, relação biológica e afetiva*. Belo Horizonte: DelRey, 1996.
- FACHIN, Luiz Edson. *Estabelecimento da filiação e paternidade presumida*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1992.
- FARIAS, Cristiano Chaves de. *A Separação Judicial à Luz do Garantismo Constitucional: A afirmação da Dignidade da Pessoa Humana como um Réquiem para a Culpa na Dissolução do Casamento*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.
- FARIAS, Cristiano Chaves de. O Novo Procedimento da Separação e Divórcio Consensual e a Sistemática da Lei n. 11.441/2007: O bem Vencendo o Mal. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Ano VIII, n. 40, fev-mar, 2007, p.70.
- FARIAS, Cristiano Chaves de. Redesenhando os contornos da dissolução do casamento. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). IV Congresso Brasileiro de Direito de Família, 2004, Belo Horizonte. *Anais*. Belo horizonte: Del Rey, 2004. 105-126.
- FARIAS, Cristiano Chaves. *Redescobrimo as Fronteiras do Direito Civil: Uma viagem na Proteção da Dignidade Humana*. Porto Alegre: Síntese, 2003.
- FARINHA, ANTÔNIO H.L.; LAVADINHO, Conceição. *Mediação Familiar e Responsabilidades Parentais*. Coimbra: Almedina, 1997.
- FINGER, Júlio César. Constituição e direito privado: algumas notas sobre a chamada constitucionalização do direito civil. In: SARLET, Ingo Wolfgang

(Org.). *A Constituição concretizada: construindo pontes com o público e o privado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. Direito de Família pós-moderno: separação de fato e ética. In: SOUZA, Ivone Maria Candido Coelho de. (Org.). *Direito de Família, diversidade e multidisciplinariedade*, Porto Alegre: IBDFAM, 2007.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. Direito de Família pós-moderno: separação de fato e ética. In: SOUZA, Ivone Maria Candido Coelho de. (Org.). *Direito de Família, diversidade e multidisciplinariedade*. Porto Alegre: IBDFAM, 2007.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da; GUERRA, Leandro dos Santos. A Função Social da Família. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, ano III, n. 39, p. 154-170, dez.-jan, 2007.

GIORGIS, José Carlos Teixeira. *A Paternidade Fragmentada*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

GIUSTI, Edoardo. *A Arte de Separar-se*. Um livro que ensina a superar o drama da separação. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.

GRISARD FILHO, Waldyr. O Recurso da Mediação nos Conflitos de Família. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre v.4, n.14, p. 11-19, jul-set, 2002.

GRUNSPUN, Haim. *Mediação Familiar*. O Mediador e a Separação de Casais com Filhos. São Paulo: RTr, 2000.

KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. São Paulo: Martins Claret, 2003.

LEITE, Eduardo de Oliveira. *Procriações Artificiais e o Direito*. (Aspectos médicos, religiosos, psicológicos, éticos e jurídicos) São Paulo: Revista dos Tribunais.

LÔBO NETTO, Paulo Luiz. A Repersonalização das Relações de Família. *Revista Brasileira de Direito de Família*, ano VI, n. 24, p. 136-156, Porto Alegre: IBDFAM, 2004.

LÔBO NETTO, Paulo Luiz. Entidades Familiares Constitucionalizadas: Para Além do Numerus Clausus. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, ano III, n. 12, p. 40-55, jan-fev-mar, 2002.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. As Vicissitudes da Igualdade e dos Deveres Conjugais no Direito Brasileiro. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, n. 26, ano VI, p. 5-34, out-nov, 2004.

LOTUFO, Renan. Separação e Divórcio no Ordenamento Jurídico brasileiro e comparado. In: I Congresso Brasileiro de Direito de Família, 1999, Belo Horizonte. *Anais*. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. 207-212.

- MARQUES FILHO, Agostinho Ramalho. et al. *Direito e Neoliberalismo. Elementos Para Uma Leitura Interdisciplinar*. Curitiba: Editora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos, 1996.
- MARTINELLI, Dante P.; ALMEIDA, Ana Paula de. *Negociação e Solução de Conflito. Do Impasse ao ganha-ganha através do melhor estilo*. São Paulo: Atlas, 1998.
- MAUER, Béatrice. Notas sobre o respeito da dignidade da pessoa humana... ou pequena fuga incompleta em torno de um tema central. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org.). *Dimensões da Dignidade*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. 3.ed., v. 2. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.
- MONTESQUIEU. *Do Espírito das Leis*. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2003.
- MORAES, Maria Celina Bodin de. A família Democrática. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (Coord.). V Congresso Brasileiro de Direito de Família, 2006, Belo Horizonte. *Anais*. Belo Horizonte: IBDFAM, 2006. 613-640.
- MORAES, Maria Celina Bodin. O Conceito de Dignidade Humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org). *Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2003.
- MORAIS, José Luis Bolzan de. *Mediação e Arbitragem. Alternativas à Jurisdição!*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 1999.
- MOTTA, Carlos Dias. *Direito Matrimonial e seus princípios jurídicos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- NETO, Inácio de Carvalho. A Culpa na Separação Judicial. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, n.30, p. 50-62, jun-jul, 2005.
- OLIVEIRA, Euclides Benedito de. Separação de Fato – Comunhão de Bens – Cessação. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, v. 1. n.1, p. 142-154, abr-jun, 1999.
- OLIVEIRA, Euclides de; HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes. Do Direito de Família. In: DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (Coords.). *Direito de Família e o Novo Código Civil*. Belo Horizonte: DelRey/IBDFAM, 2001.
- PEREIRA, Rodrigo da Cunha. A desigualdade dos gêneros, o declínio do patriarcalismo e as discriminações positivas. In: I Congresso Brasileiro de Direito de Família. Repensando o Direito de Família, 1999, Belo Horizonte. *Anais*. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. 161-173.

- PEREIRA, Rodrigo da Cunha; DIAS, Maria Berenice. (Coords.). Direito de Família e o Novo Direito Civil. Resenha de Livros. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, n. 11, p. 138-141, out-nov-dez, 2001.
- PEREIRA, Sérgio Gischkow. *Direito de Família*. Aspectos do Casamento, sua eficácia, separação, divórcio, parentesco, filiação, regime de bens, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- PERLINGIERI, Pietro. *Perfis do Direito Civil*. Introdução ao Direito Civil Constitucional. 3 ed. Trad. Maria Cristina de Cicco. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.
- PERROT, Michelle. O Nó e o Ninho. Repositório de Jurisprudência autorizado pelo Supremo Tribunal Federal sob n.004/85 e pelo Superior Tribunal de Justiça, sob n. 12 (portaria n.8/9), *Revista de Direito Civil Imobiliário Agrário e Empresarial*.
- PEZZELLA, Maria Cristina Cereser. *A Eficácia Jurídica na Defesa do Consumidor*. O Poder do Jogo na Publicidade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.
- PONTES DE MIRANDA. *Tratado de Direito Privado*. Parte Especial. Atualizado por Wilson Rodrigues Alves. Campinas: Bookseller, 2000. Tomo VIII.
- PORTO, Sérgio Gilberto. Doutrina e Prática dos Alimentos. 3 ed. Revista dos Tribunais, 2003.
- RIBEIRO, Renato Janine. A Família na Travessia do Milênio. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (Coord.). II Congresso Brasileiro de Direito de Família. A Família na Travessia do Milênio, 2000, Belo Horizonte. *Anais*. Belo Horizonte: IBDFAM:OAB-MG:Del Rey, 2000. 15-24.
- RIOS, Roger Raupp. *A homossexualidade no Direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- SANTOS, Boaventura de Souza. Disponível In: <http://www.nominimo.com.br>  
Acessado em: 10 de outubro de 2007.
- SANTOS, Fernando Ferreira dos. *Princípio Constitucional da dignidade da pessoa humana*. São Paulo: Celso Bastos, 1999.
- SANTOS, Luiz Felipe Brasil. A Separação judicial e o divórcio no novo Código Civil. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org). *O Novo Código Civil e a Constituição*. 2 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
- SARLET, Ingo Wolfgang. As Dimensões da Dignidade Da Pessoa Humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. In:

SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Dimensões da Dignidade*. Ensaio de Filosofia do Direito e Direito Constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SERPA, Maria de Nazareth. Mediação e as Novas Técnicas de Dirimir Conflitos. In: I Congresso Brasileiro de Direito de Família. Repensando o Direito de Família, Belo Horizonte, 1999. *Anais*. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. 355-394.

TEPEDINO, Gustavo. O Papel da culpa na separação e no divórcio. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (Coord). *Repensando o Direito de Família*. Anais do I Congresso Direito de Família. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. 191-206.

TEPEDINO, Gustavo. *Temas de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

TEPEDINO, Maria Celina Bodin de Moraes. A Caminho de Um Direito Civil Constitucional. *Revista de Direito Civil*, São Paulo, n. 65, p. 21-32. 1999

THOMÉ, Liane Maria Busnello Thomé; GARBIN, Rosana Broglio; ABREU, Denis Carara de. Uma Experiência em Mediação Familiar. *Destaque Jurídico: Revista de Estudos Jurídicos*, Gravataí, v.3, n.3, p. 171-185, 2002.

THOMÉ, Liane Maria Busnello. Os Pactos Pós-nupciais incidentais e os registros públicos. In: MADALENO, Rolf. (Coord.). *Ações de Direito de Família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

THOMÉ, Liane Maria Busnello; FELIX, Denise. A Guarda Compartilhada como Alternativa para as Novas Relações Parentais. *Destaque Jurídico: Revista de Estudos Jurídicos*, Porto Alegre, p. 125-128, 2002.

TOFLER, Alvin. *A Terceira Onda*. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1980.

TORRES, Jasson Ayres. *O Acesso à Justiça e Soluções Alternativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.